

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 725

De 12 de Dezembro de 1984

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a receber áreas agrícolas em comodato, celebrando os respectivos contratos com os proprietários.

Artigo 2º - As áreas recebidas em comodato, serão cedidas aos munícipes para exploração agrícola, por período não superior ao do Contrato assinado com os proprietários.

Artigo 3º - O Município poderá celebrar convênio com as Secretarias do Estado, objetivando a realização de drenagens e demais infra-estrutura necessária, para exploração da área objeto do comodato.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos doze dias do mês de Dezembro de 1.984 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Quatro).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria